



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.495, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na importância de R\$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à construção da Escola Municipal, obedecendo à seguinte classificação:

020903-12.361.0003.1.279-44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$489.000,00
--------------------------------------	---------------------	---------------

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.02-17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$489.000,00
---	---------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 09 de setembro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.495, de
09/09/2016 foi publicada na data de
09/09/2016, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão